PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício 23/2021 - GAB

Lapa, 12 de Janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 03/2022, que estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo municipal e dá outras providencias.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 03/2022, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AO JURÍDICO E COMISSÕES PARA ANÁLISE. 13/01/22.

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 83/2022
Data: 12/01/2022 - Horário: 16:13
Legislativo

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
12/01/2022 15:39:27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2022 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p51df2063e6c53.

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal é concedida, no Poder Executivo conforme segue:

I – Pela aplicação do índice de 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2022, relativo ao índice do IPCA/IBGE acumulado no período de Fevereiro/2020 a Janeiro de 2021, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos, dos seguintes servidores:

1. de cargos de provimento efetivo;
2. de empregados públicos;
3. dos aposentados e pensionistas da municipalidade;
4. dos conselheiros tutelares.
5. dos comissionados;
6. dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Parágrafo Único – O reajuste anual previsto na presente lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por possuírem vencimentos garantidos em lei federal.

Art. 2º - Para os vencimentos, salários, pensões e proventos já majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, a Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser compensada quando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2022 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61df240f6cc5f.

da aplicação do disposto nesta Lei, quando este índice for inferior aos índices previstos nos Incisos I do artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Janeiro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2022 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61df240f6cc5f.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo municipal e dá outras providências.

Segundo o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, é assegurada Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Neste contexto, a *revisão geral anual aos servidores públicos,* ***tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários****, cujo percentual deve seguir um índice oficial de medida da inflação e ser aplicado indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder, anualmente, na data-base estabelecida em lei*.

Assim, o índice de 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento) proposto é relativo ao índice do IPCA/IBGE acumulado no período de Fevereiro/2020 a Janeiro de 2021 referente ao quadro elencado no inciso I do Art. 1º, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos.

Por fim, declaramos que a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentário-financeiros do Município, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, a despesa de pessoal obedece aos limites estabelecidos na LRF, comportando a aplicação dos percentuais de revisão e reajuste estabelecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2022 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61df240f6cc5f.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público.

Certo de contar com a colaboração dos nobres Edis, integrantes dessa Casa Legislativa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Janeiro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2022 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6 1df240f6cc5f.

PEDIDO DE APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 EM REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, requer-se que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, tendo em vista que o inciso VIII do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97 estabelece que no prazo de 180 dias antes das eleições é proibido fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

Além do mais, para que a revisão seja concedida ainda no mês do janeiro, seria imprescindível que a lei fosse votada antes do fechamento da folha de pagamento do presente mês junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de janeiro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
12/01/2022 15:55:05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/01/2022 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61df240f6cc5f.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO Nº 001/2022
PROCESSO DIGITAL Nº 27.094/2021

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS - ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA, decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art.17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art.16).

À Sr.ª Secretária de Finanças:

1 - Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação acerca do (X) inciso I do § 1º do art. 16 **ou** () § 2º do art. 17 quanto:

(X) Informo que existe previsão na LOA 2022 para a despesa criada/aumentada/substituída;

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada será mediante:

() redução da despesa prevista na LOA 2022 conforme proposição anexa;

() aumento da receita conforme demonstrado em anexo;

() utilização de recurso decorrente de superávit financeiro;

() substituição de servidor.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

2 - Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2022 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

() A despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2022, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto na Programação de Pagamento (exercício atual + 2 subsequentes);

(X) Autorizo o bloqueio/suplementação pela Secretaria de Finanças do crédito orçamentário decorrente:

() da redução da despesa ofertada para compensação;

() do superávit/saldo financeiro ofertado.

Atenção: Este campo deverá ser preenchido **se não houver** compensação da despesa ou em situação que modificam as metas físicas e financeiras previstas na LOA e no PPA.

Programa PPA:	Saldo disponível: R$
Funcional programática:	Valor previsto da despesa: R$
Alterações na LDO:	
Alterações no PPA:	

Lapa-Pr., 06 de janeiro de 2022.

Marici Wolf Coelho
Ordenador da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO Nº 001/2022

AÇÃO GOVERNAMENTAL

(X) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16).
() Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

() PSS – Processo Seletivo Simplificado (X) Concurso Público

Obs.: REAJUSTE DE 4,56% AOS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

CARGO	VALOR R$	QTD	TOTAL ANUAL COM ENCARGOS R$
REAJUSTE AOS SERVIDORES	268.845,53	1	3.226.146,40

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES - EM R$				FONTES DE RECURSOS	
MÊS	EXECÍCIO 2022	EXECÍCIO 2023	EXECÍCIO 2024		
JANEIRO	268.845,53	268.845,53	268.845,53	01	01 – TESOURO
FEVEREIRO	268.845,53	268.845,53	268.845,53		02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
MARÇO	268.845,53	268.845,53	268.845,53		03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
ABRIL	268.845,53	268.845,53	268.845,53		04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
MAIO	268.845,53	268.845,53	268.845,53		05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
JUNHO	268.845,53	268.845,53	268.845,53		06 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS
JULHO	268.845,53	268.845,53	268.845,53		07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO
AGOSTO	268.845,53	268.845,53	268.845,53		08 – RECURSOS EDUCAÇÃO
SETEMBRO	268.845,53	268.845,53	268.845,53		09 – RECURSOS SAÚDE
OUTUBRO	268.845,53	268.845,53	268.845,53		DOTAÇÃO
NOVEMBRO	268.845,53	268.845,53	268.845,53		NATUREZA DA DESPESA
DEZEMBRO	268.845,53	268.845,53	268.845,53		3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
TOTAL	3.226.146,40	3.226.146,40	3.226.146,40	X	3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Lapa-Pr., 06 de janeiro de 2022.

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
Contadora - CRC - 040238/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO EM R$ - Nº 001/2022

	DESPESA PESSOAL TCE	JANEIRO 2022	2022	2023	2024
DESPESA DO CARGO (A)		268.845,53	3.226.146,40	3.226.146,40	3.226.146,40
DESPESA MENSAL ACUMULADA ANTERIORMENTE (B)		0,00	0,00	6.972.230,31	6.972.230,31
DESPESA A ACUMULAR (C) = (A+B)		**268.845,53**	**3.226.146,40**	**10.198.376,71**	**10.198.376,71**
DESPESA ANUAL PREVISTA (D)		70.748.824,52	74.890.694,37	76.778.716,03	78.597.361,26
DEPESA TOTAL (C+D)	70.748.824,52	71.017.670,05	78.116.840,77	86.977.092,74	88.795.737,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	149.543.172,87	149.543.172,87	161.001.766,42	169.612.115,33	175.528.644,11
PERCENTUAL %	**47,31**	**47,49**	**48,52**	**51,28**	**50,59**

Obs.: Nesse quadro não há alterações quando a despesa é em SUBSITUIÇÃO

Obs.: Limite Prudencial é de 51,30% (§ único, art. 22 da LRF)

Atenção: Limite de Alerta: 48,6% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO - APROVAÇÃO

Sr. (Sr.ª) Ordenador da Despesa

(X) A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.

() A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____.

() Houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados:

Cabe ao Gestor Municipal a decisão de autorizar a referida despesa.

Sr. (Sr.ª) Ordenador da Despesa	Informo que a nova ação governamental:
A Cota Financeira solicitada: (X) Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa. () Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.	Cabe ao Gestor Municipal a decisão de autorizar a referida despesa. DE ACORDO ATENDER NA FORMA DA LEI: Diego Timbirussu Ribas PREFEITO MUNICIPAL

Lapa-Pr., 06 de janeiro de 2022.

DE ACORDO
ATENDER NA FORMA DA LEI:
10/01/22
Diego Timbirussu Ribas
PREFEITO MUNICIPAL

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
Contadora – CRC 040.238/O-9